



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita



LEI Nº 360/2016

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Ulianópolis do Pará para Legislatura que irá de 2017 á 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ulianópolis aprovou e a Prefeita Municipal sancionou, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais, apresentam para deliberação plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º – Os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários do Município de Ulianópolis, para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017, serão pagos da seguinte forma.

- I - Prefeito Municipal – R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
- II - Vice-Prefeito – R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
- III – Secretário Municipal – R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Art.2º - Os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários do Município de Ulianópolis do Pará, serão pagos em parcela única e mensalmente, conforme os valores supracitados, sendo vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – Os secretários Municipais perceberão 13º salário e 1/3 de férias nos termos do art.39,§ 3º da Constituição federal.

Art.3º - Os subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, serão atualizados anualmente na forma do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, respeitando os limites dos subsídios pagos em espécie aos Ministros do Supremo Federal.

Art.4º - Se o subsídio do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, ultrapassar os limites estabelecidos no artigo anterior, serão reduzidos automaticamente até atingir o limite fixado pela norma constitucional.

Art.5º - As despesas com a execução da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária do Município de Ulianópolis.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita



Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis (PA), 13 de Julho de 2016

NEUSA DE JESUS PINHEIRO

Prefeita Municipal